

EDITAL N. 001/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, do Decreto Estadual nº 5.356, de 25 de outubro de 2002, bem como da Lei Estadual nº 7.290, de 20 de junho de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 8.272, de 29 de dezembro de 2004 e pela Lei Estadual nº 8.368, de 16 de setembro de 2005, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e para formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista de Meio Ambiente para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente — SEMA/MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e Editais Complementares e será executado pela Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso COVEST/UNEMAT.
- **1.2** O Processo Seletivo de que trata este Edital contará com duas etapas de seleção: Avaliação da Inscrição e Avaliação de Títulos.
- **1.3** A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de Analista de Meio Ambiente, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do processo de convocação.
- **1.4** Toda publicação deste Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.unemat.br/seletivos, conforme cronograma de realização que consta no Anexo III deste Edital.
- **1.5** O Processo Seletivo destina-se à seleção de **50 (cinquenta) vagas** para o cargo de Analista de Meio Ambiente e formação de cadastro de reserva.
- 1.6 A lotação do cargo de Analista de Meio Ambiente será no Município de Cuiabá/MT.
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES E DO REGIME JURÍDICO

2.1 O cargo, nível de escolaridade, carga horária semanal, remuneração mensal, requisitos básicos e o total de vagas, constam no quadro abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisitos Básicos	Vagas Vagas		
Cargo	Semanal	Mensal	Requisitos basicos	AC*	PcD*	Total
Analista de Meio Ambiente	40 horas	R\$ 7.003,16	Diploma de Graduação em Curso Superior reconhecido pelo MEC: Bacharelado ou Licenciatura em Geografia, Bacharelado ou Licenciatura em Biologia, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal e Engenharia Ambiental.	45	05	50+CR*

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência. PcD: Vagas para Pessoas com Deficiência. CR: O cadastro de Reserva será constituído por todos os candidatos classificados.

- **2.2 Das atribuições do cargo:** Promover e realizar o cadastro ambiental rural, analisar e monitorar as informações prestadas pelo agente envolvido, gerar informações e iniciativas que otimizem o cadastro, bem como avaliar e aprovar a regularização ambiental das propriedades e posses rurais localizados no Estado de Mato Grosso.
- **2.3** Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- **3.1** A inscrição poderá ser efetuada com isenção da taxa ou com pagamento da referida taxa, nos termos dos itens 4 e 5, respectivamente, deste Edital.
- **3.1.1** O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD) deverá realizar a inscrição nos termos do item 6 deste Edital.
- 3.1.2 As inscrições serão realizadas unicamente via internet no endereço eletrônico www.unemat.br/seletivos.
- 3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- **3.3** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da sua taxa, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, as normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.4** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNEMAT/COVEST do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- **3.5** A idoneidade dos dados informados no ato da inscrição, bem como dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.
- **3.6** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via *fax*, via correio eletrônico ou via postal.
- 3.7 No ato da inscrição o candidato deverá preencher o requerimento, informando os dados requeridos.
- **3.8** A inscrição dos candidatos pagantes estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e devida confirmação da rede bancária.
- **3.8.1** Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição da UNEMAT/COVEST.
- **3.8.2** Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração de dado contido no requerimento de inscrição.
- **3.9** A COVEST não se responsabilizará por requerimento de inscrição/isenção, bem como pagamento do boleto bancário não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.10** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.
- **3.11** Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os integrantes da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria n.º 343/2019/SEMA/MT, publicada no dia 23/04/2019 no Diário Oficial do Estado, e os funcionários da COVEST, diretamente relacionados com as atividades de execução do seletivo. Esta vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.
- **3.11.1** Constatada, em qualquer fase do seletivo, inscrição de pessoas que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- **3.12** O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no cronograma de atividades deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA

- **4.1** O candidato que se encontrar desempregado ou que receber até um salário mínimo e meio ou ainda, aquele que é doador regular de sangue; poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. 6.156, de 28 de dezembro de 1992 alterada pela Lei Estadual n. 8795, de 07 de janeiro de 2008 ou na Lei Estadual n. 7.713, de 11 de setembro de 2002.
- **4.2** O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 4.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, nos dias **07 e 08/05/2019**:
 - 1) Requerer sua inscrição através do endereço eletrônico <u>www.unemat.br/seletivos</u>, nas datas e horários previstos;
 - 2) Protocolar os documentos exigidos de acordo com a categoria (subitens 4.4 e/ou 4.5) no Posto Autorizado constante do subitem 4.2.2 deste Edital, no horário de atendimento das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.
- **4.2.1** O protocolo dos documentos, conforme subitem 4.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizado por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

4.2.2 Do posto autorizado para recebimento dos documentos da isenção de taxa:

Cidade	Local Endereço e Telefone		
		Rua 08, s/nº, Prédio da SECITEC, 3º Piso -	
Cuiabá	Escritório da UNEMAT	Centro Político Administrativo do Governo.	
		Cuiabá. CEP: 78.050-970. Fone: (65) 3644-4022	

- **4.3** O formulário de inscrição online, composto pelo: requerimento de inscrição e pelo comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página eletrônica de inscrição.
- 4.4 Para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 6.156, de 1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795, de 2008:

I – candidatos que percebam até um salário mínimo e meio:

- a) Requerimento de inscrição;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Cópia do CPF; e
- d) Para celetistas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página que consta o último contrato de trabalho, bem como as páginas em que conste os aumentos salariais ou cópia do último contracheque; ou
- e) Para servidores públicos: cópia do último holerite ou declaração do setor de recursos humanos atestando o salário atual do candidato.

II – candidatos desempregados:

- a) Requerimento de inscrição;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da CTPS, contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página que consta o último contrato de trabalho; e declaração pessoal, devidamente datada e assinada, atestando que, no presente momento, o candidato encontra-se desempregado.

4.5 Para os candidatos doadores regulares de sangue, amparados pela Lei Estadual nº 7.713, de 2002:

- a) Requerimento de inscrição;
- **b)** Cópia do documento de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- **d)** Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando, no mínimo, três doações feitas até a data da publicação deste edital.

- **4.6** Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.
- **4.7** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.8 Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) protocolar com documentação incompleta ou não protocolar a documentação no Posto Autorizado, deixando de atender ao disposto nos subitens 4.4 e/ou 4.5.
- d) não observar o local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.
- **4.9** O resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **16/05/2019** no endereço eletrônico <u>www.unemat.br/seletivos</u>.
- **4.9.1** As inscrições dos candidatos que requererem isenção serão efetivadas no momento em que forem consideradas deferidas.
- **4.9.2** Caberá recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com que estabelece o subitem 10.1 deste Edital.
- **4.10** Caso o candidato verifique que seu nome não consta em nenhum resultado (deferido e indeferido), deverá, até o dia **21/05/2019**, até às 17h, entrar em contato com a Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares COVEST da Universidade do Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Santos Dumont, s/n. Bairro: Santos Dumont, Cidade Universitária. CEP: 78.200-000 Cáceres-MT, e/ou via e-mail <u>seletivosema@unemat.br</u>, sob pena de não ter sua inscrição confirmada.
- **4.11** O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, seu recurso contra o indeferimento de isenção julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição como candidato pagante no Processo Seletivo, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.unemat.br/seletivos, no período de **22 a 24/05/2019** e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 5.2 até o dia **24/05/2019**, observado o horário de expediente bancário.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA

- **5.1** A inscrição com pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico www.unemat.br/seletivos, no período compreendido entre as **8 horas do dia 07/05/2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 23/05/2019**.
- 5.2 O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 120,00 (cento e vinte) reais.
- **5.2.1** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- **5.2.2** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.
- **5.3** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.
- **5.4** O pagamento deverá ser feito após gerar e imprimir o boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição).
- **5.5** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.
- **5.6** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **24/05/2019**, observado o horário de expediente bancário.
- **5.7** Para fins de inscrição deste Processo Seletivo, agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do boleto bancário efetuados após o dia **24/05/2019**, ou, ainda, pagamento através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, implicarão a não efetivação da inscrição. A COVEST não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados neste subitem.

5.8 A divulgação das inscrições com pagamento de taxa de inscrição deferidas e indeferidas está prevista para o dia **29/05/2019**, no endereço eletrônico www.unemat.br/seletivos.

6. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **6.1** Em consonância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme quadro de vagas constante do subitem 2.1 deste Edital.
- **6.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da referida Lei Complementar.
- **6.1.2** Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades do cargo de Analista de Meio Ambiente.
- **6.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), com o Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ e do Decreto Federal nº 8.368/2014, na Lei nº 114/2002 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015. Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002.
- **6.3** A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- **6.4** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.
- **6.5** Somente utilizará a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de Ampla Concorrência for insuficiente para habilitá-lo à contratação.

6.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:

- 1) Declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- 2) Anexar no sistema de inscrição, Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste edital o qual deve conter:
 - a) Nome completo do candidato;
 - b) Diagnóstico com a descrição que especifica a espécie, e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;
 - c) Assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - d) Formatação em PDF, PNG ou JPG, com tamanho máximo de 2MB.
- **6.6.1** Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos no período superior a 12 (doze) meses.
- **6.6.2** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) ou que não anexar o documento, ou anexar em desacordo com o solicitado no subitem 6.6 deste edital, terá sua inscrição indeferida e não será considerado concorrente às vagas destinadas à condição PcD.
- **6.7** No dia **29/05/2019**, no endereço eletrônico <u>www.unemat.br/seletivos</u>, serão divulgadas as Inscrições Deferidas e Indeferidas dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas na condição de PcD.
- **6.7.1** Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição na condição de PcD, conforme o estabelece o subitem 10.1 deste Edital.
- **6.8** O candidato que tiver sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improcedente, integrará a lista da Ampla Concorrência.

6.9 As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

7. DO MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS

- **7.1** Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá organizar os documentos pessoais e documentos comprobatórios da pontuação da Tabela de Barema (Anexo I), **obrigatoriamente**, no modelo *Portable Document Format* **(PDF).**
- **7.2** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar na seguinte ordem:
 - 1) Arquivo contendo: cópia do Registro de Identidade (RG) ou documento equivalente, com foto.
 - 2) Arquivo contendo: cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - 3) Arquivo contendo: cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) conforme requisito de formação exigida. Poderá ser anexado o histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.
- **7.2.1** Os documentos comprobatórios para pontuação na Avaliação de Títulos deverão ser organizados e anexados na seguinte ordem:
 - 1) Arquivo contendo: cópia de todos os documentos comprobatórios da pontuação do item 1 Titulação;
 - 2) Arquivo contendo: cópia de todos os documentos comprobatórios da pontuação do item 2 Cursos;
 - **3)** Arquivo contendo: cópia de todos os documentos comprobatórios da pontuação do item 3 Experiências profissionais.

8. DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- **8.1** O resultado da avaliação da inscrição será divulgado na data estipulada no cronograma e será publicado no endereço eletrônico www.unemat.br/seletivos.
- 8.2 A Avaliação da Inscrição terá caráter eliminatório.

8.3 Terá a inscrição indeferida o candidato que:

- a) Não atender ao estabelecido nos itens 2 e 7 deste Edital.
- b) Não anexar os documentos listados no item 7 e seus subitens no ato da inscrição.
- c) Não atender ao requisito legal de formação para concorrer à vaga, conforme subitem 2.1 deste Edital.
- d) Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível.

9. DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 9.1 Os títulos serão avaliados por Banca Examinadora constituída especialmente para essa finalidade.
- 9.2 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida na Avaliação da Inscrição.
- **9.3** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 9.4 A Avaliação de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.
- **9.5** Os títulos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos devem estar em conformidade com os itens discriminados na Tabela de Barema Anexo I deste Edital.
- 9.6 Somente serão pontuados os itens exigidos na Tabela de Barema.
- **9.7** O título/diploma de graduação para os candidatos, usado como condição para comprovar o requisito básico exigido na inscrição, não será considerado para pontuação na prova de títulos.
- 9.8 Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital.
- **9.9** A análise da Tabela de Barema Anexo I considerará os seguintes critérios:
 - I. Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.
 - **II.** Para receber a pontuação relativa ao título de especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, constando a carga horária total do curso (mínimo de 360 horas), devidamente registrado.
 - III. Para receber a pontuação relativa ao título de Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma ou Ata de Defesa ou de homologação da dissertação ou tese, e aprovação pela CAPES.

- **9.10** Será considerada para pontuação a maior titulação do candidato, ou seja, será pontuada somente uma das titulações, ou de Especialista, ou de Mestre ou de Doutor.
- 9.11 Os pontos serão computados até o limite estabelecido na Tabela de Barema Anexo I para cada item.
- **9.11.1** Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com a Tabela de Barema, não serão computados.
- **9.12** Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001.
- **9.13** A comprovação da Experiência Profissional, conforme itens 3.1 e 3.2 da Tabela de Barema, dar-se-á por meio de cópia do Contrato de Trabalho, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Atos de Nomeação, sendo imprescindível a apresentação de uma Declaração do respectivo vínculo que comprove o período de atuação, bem como, o resumo das funções/atividades desempenhadas.
- **9.13.1** A Declaração de vínculo/comprovação da experiência profissional, deverá estar em papel timbrado (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso).
- **9.14** A pontuação referente ao item 3 da Tabela de Barema Experiências Profissionais, não poderá ser cumulada se exercida no mesmo período.
- 9.15 O candidato que tiver pontuação total inferior a 6,0 (seis) pontos será eliminado deste Processo Seletivo.
- **9.16** O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado na data estipulada no cronograma e será publicada no site www.unemat.br/seletivos.

9.17 O candidato não receberá pontuação no respectivo item da Tabela de Barema quando:

- **I.** Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 7 e seus subitens.
- II. Os documentos anexados não atenderem aos últimos cinco anos.
- III. Anexar o mesmo documento para pontuar em diferentes critérios da Tabela de Barema.
- IV. Apresentar documentação incompleta ou documentação ilegível.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá recurso à UNEMAT/COVEST contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
- c) indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- d) indeferimento da primeira etapa Avaliação da Inscrição.
- e) desempenho preliminar na segunda etapa Avaliação de Títulos.
- **10.2** O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 10.1 deste Edital, disporá de **02 (dois) dias** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação de cada etapa.
- **10.3** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <u>www.unemat.br/seletivos</u> para interposição do recurso e seguir as instruções de preenchimento.
- **10.4** Será indeferido recurso encaminhado via postal, fax, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- **10.5** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- **10.6** O acesso ao resultado dos recursos do subitem 10.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado ao candidato, no endereço eletrônico www.unemat.br/seletivos.
- **10.7** Da decisão final da UNEMAT/COVEST não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- **11.1** Calculada a Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo, serão listados os candidatos por Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos.
- **11.2** Os candidatos optantes à categoria de Pessoa com Deficiência (PcD) que não tenham sido eliminados segundo as normas deste Edital serão ordenados, em classificação específica, bem como na classificação geral.
- **11.3** Serão classificados neste Processo Seletivo somente os candidatos não eliminados, classificados segundo a ordem decrescente da pontuação obtida.
- **11.3.1** Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.
- 11.3.2 Ocorrendo empate na pontuação final terá preferência o candidato que obtiver/tiver, na seguinte ordem:
 - a) Maior idade, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n° 10.741 (Estatuto do Idoso).
 - **b)** Maior pontuação no item 3 da Tabela de Barema.
 - c) Maior pontuação no item 2 da Tabela de Barema.
 - d) Maior pontuação no item 1 da Tabela de Barema.
- 13.3.2.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Obtiver nota inferior a 6 (seis) na pontuação final;
- b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.
- **11.5** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data estipulada no cronograma e publicado no endereço eletrônico www.unemat.br/seletivos, bem como, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados por 12 (doze) meses contados a partir do efetivo exercício, podendo ter seus contratos aditivados mediante necessidade comprovada.
- **12.1.1** O candidato aprovado deverá demonstrar no seu cotidiano os cursos e experiências apresentados no Processo Seletivo Simplificado, bem como, o cumprimento de metas estipuladas, sob pena de rescisão contratual a qualquer momento.
- **12.2** Os candidatos **aprovados** deverão comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do ATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, munidos da documentação elencada no subitem 12.7 deste Edital, para assinatura do contrato.
- **12.3** Os candidatos **classificados**, quando convocados, deverão comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do ATO DE CONVOCAÇÃO, munidos da documentação elencada no subitem 12.7 deste Edital, para assinatura do contrato.
- **12.4** Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.
- **12.5** O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.
- **12.6** As convocações dos candidatos serão publicadas no endereço eletrônico <u>www.unemat.br/seletivos</u>. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações guanto às convocações.

12.7 Dos documentos obrigatórios que o candidato deverá apresentar no ato da contratação:

- I. Certidão negativa da Justiça Federal da 1ª Região Civil e Criminal (validade 30 dias);
- II. Certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital Civil e Criminal 1º e 2º graus (validade 30 dias);
- III. Certidão negativa do Banco Central do Brasil (validade 30 dias);
- IV. Certidão negativa do Tribunal de Contas da União (validade 30 dias);
- V. Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado (validade 30 dias);
- VI. Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça (improbidade administrativa validade 30 dias);
- VII. Certidão negativa da Justiça Militar Federal (somente homens validade 30 dias);
- **VIII.** Certidão negativa do TRE/TSE (validade 30 dias);

- IX. Cópia legível de (apresentar original para conferência):
 - RG;
 - CPF;
 - Título de eleitor;
 - Carteira de reservista (sexo masculino);
 - Comprovante de endereço (atualizado);
 - Comprovante de escolaridade;
 - Carteira de trabalho e data do 1º emprego;
 - PIS/PASEP (se houver).
- **X.** Documento ou cópia onde conste a agência e conta corrente no Banco do Brasil (caso não tenha, no ato da contratação será emitido um encaminhamento para abertura da conta);
- XI. Declaração de imposto de renda ou preenchimento da declaração de bens e valores.
- XII. 01 foto (tamanho 3x4);
- XIII. Exame médico admissional;
- **XIV.** Atestado de sanidade física e mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;
- XV. Currículo e endereço de e-mail válido.
- **12.7.1** Os documentos e cópias, acima mencionados, deverão ser entregues, na Gerência de Provimento, Manutenção e Aplicação GPMA, localizada na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA, situada a Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-913 Cuiabá/MT.
- 12.7.2 No ato da contratação o candidato deverá assinar as declarações abaixo:
 - I. Declaração de Bens e Valores (se não houver declaração do Imposto de Renda);
 - II. Declaração Decreto nº 05/2015;
 - III. Declaração Súmula nº 13 STF;
 - IV. Declaração de não ter sofrido penalidade;
 - V. Termo de Acatamento do Código de Ética.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1**O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- **13.2** Os casos omissos serão resolvidos pela COVEST/UNEMAT em conjunto com a Comissão Instituída pela Portaria 343/2019/SEMA/MT.
- 13.3 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.
- **13.4** Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.
- **13.5** Fazem parte deste Edital: Anexo I: Tabela de Barema; Anexo II: Contrato de Trabalho; Anexo III: Cronograma de atividades.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2019.

Mauro Mendes Ferreira Governador do Estado

Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

ANEXO I

TABELA DE BAREMA (Preenchimento online)

	1	TITULAÇÃO					
Titulação		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca		
1.1	Doutorado nas áreas do Processo Seletivo	06	06				
1.2	Mestrado nas áreas do Processo Seletivo	04					
1.3	Especialização nas áreas do Processo Seletivo	02	02				
	Subtotal		06				
	2	2. CURSOS					
			T	~	~		
	Cursos	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca		
2.1	Cursos em geoprocessamento e sensoriamento remoto (imagens de satélite) aplicados à área ambiental, com carga horária mínima de 40 horas – nos últimos cinco anos (2014 a 2019).						
2.2	Curso em software de SIG (Sistema de Informação Geográfica). EX: ArcGis, QGis, etc. Com carga horária mínima de 40 horas – nos últimos cinco anos (2014 a 2019).	03	06				
2.2	Segunda graduação nas áreas do Processo Seletivo.	04	04				
	Subtotal		20				
	3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS						
Experiência Profissional		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca		
3.1	Experiência profissional comprovada em elaboração e/ou análise em Cadastro Ambiental Rural (CAR). (02 (dois) ponto por semestre comprovado, nos últimos cinco anos).	02	20				
3.2	Experiência em geoprocessamento aplicados à área ambiental. (01 (um) ponto por semestre comprovado, nos últimos cinco anos).	01	10				
	Subtotal		20				
			•	•	•		
4.	Total da pontuação da Tabela de Barema		46				
	ı		1	I			

ANEXO II

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO №. XXXXX/2019

CONTRATO AD	OMINIS	TRATIVO P	OR PRAZO	DETER	RMIN	IADO DE	SER	VIDOR
TEMPORÁRIO	QUE	CELEBRAM	A SECRE	TARIA	DE	ESTADO	DE	MEIO
AMBIENTE	-	SEN	MA/MT	E		O(A)		S R.
(SRª.)					•••••	•		

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de Junho de 2005, alterada pela Le
Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, com sede na Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo
(CPA) – Cuiabá/MT, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, Mauren Lazzaretti, brasileira
casada, portador do RG nº. 10317783 SEJUSP/MT e do CPF nº. 867.141.041-20, nomeada pelo Ato Governamental nº 13
de janeiro de 2019 doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado o (a) Sr./(Srª.)
, brasileiro (a), casado (a) ou solteiro (a), portador (a) do RG
nº, residente e domiciliado à
Rua, nº BairroMunicípio de
, doravante denominada CONTRATADA, observados o
art. 129, inciso VI da Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 600 de 17 de dezembro de 2017 e pelo que consta
do Processo nº. 159185/2019, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação pessoal de serviços nas funções inerentes ao cargo de **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE**, na análise de Cadastro Ambiental Rural – CAR, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, que será por prazo determinado e prorrogável nos termos da legislação que autoriza ser exercido na Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação é motivada por excepcional interesse público, tendo em vista o que consta do Processo nº. 159185/2019, e observados a Lei Complementar nº 600 de 17 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Observados os princípios inerentes ao Direito Público, a presente contratação temporária fundamenta-se no art. 37 da Constituição Federal, art. 263 da Lei Complementar 04, de 15 de outubro de 1990; Lei Complementar nº 600/2017 em seu art. nº 02 inciso XVI e processo de autorização nº. 159185/2019 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente Contrato é firmado pelo prazo de 1 (um) ano, com início a partir de, e com término em, prorrogável mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação que o autoriza.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

- 5.1. A Contratada perceberá mensalmente o valor bruto de R\$ 7.003,16 (Sete Mil e Três Reais e Dezesseis Centavos), correspondente ao subsídio inicial da Carreira dos Profissionais do Cargo de Analista de Meio Ambiente, lotado na Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental-SRMA/SEMA.
- 5.1.1 O CONTRATADO poderá a qualquer tempo, ser alocado para realizar suas atividades em qualquer um dos grupos de Cadastros Ambientais Rurais (CAR) e a análise da regularização ambiental (PRA), descritos abaixo:
 - Grupo I Assentamento Rural;
 - Grupo II CAR de imóveis rurais com mais de 15 módulos fiscais;
 - Grupo III CAR de imóveis rurais com mais de 4 módulos até 15 módulos fiscais;
 - Grupo IV CAR de imóveis rurais com até 4 módulos fiscais;
 - Grupo V Regularização Ambiental de imóveis rurais (PRA).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O CONTRATADO compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.
- 6.2. A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO são de 8 horas diárias e 40 horas semanais.
- 6.3. O CONTRATADO declara ter conhecimento ou experiência em análise, interpretação de imagens e manuseio de softwares (sistema de informação geográficas) que permitem a visualização, edição e análise de dados georeferenciados.
- 6.4. O CONTRATADO deverá demonstrar no seu cotidiano os cursos e experiências apresentados no Processo Seletivo Simplificado, bem como o cumprimento de metas estipuladas, sob pena de rescisão contratual.
- 6.5. O CONTRATADO deverá cumprir metas de qualidade e produtividade diárias, tendo uma avaliação mensal, sob pena de recisão contratual no caso de descumprimentos das metas.
- 6.5.1 As metas de qualidade e produtividade serão estabelecidas mediante portaria da SEMA, para cada grupo do item 5.1.1, conforme complexidade dos mesmos e considerando as metas pactuadas entre o Governo do Estado e MPE.
- 6.5.2 Durante os primeiros 60 dias, o CONTRATADO no exercicio das atividades, receberá capacitação pelo Órgão Ambiental, sendo que ao final será elaborado um relatório, o qual atestará a capacidade para o desempenho da função. Caso o relatório aponte que o CONTRATADO não tenha aptidão para o desempenho da função terá o contrato recindido.

CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME JURÍDICO

7.1. Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

8.1. O presente Contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA NOVA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão oriundos do Termo de Compromisso Ambiental celebrado entre a Secretaria de Estado de Mato Grosso SEMA/MT e o Companhia Energética SINOP S.A. tendo como objeto a execução de:
- I) um programa de apoio operacional promovendo medidas adicionais àquelas previstas no Projeto Básico Ambiental já aprovado pela SEMA/MT, com o objetivo de causar impacto positivo nos meios físico, biótico e socioeconômico no contexto de implantação da UHE Sinop;
- II) a adoção de medidas específicas de mitigação de impacto, controle e monitoramento do enchimento do reservatório e na operação do empreendimento a serem definidas na Licença de Operação na seguinte dotação orçamentária, conforme especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade:2008

Fonte de Recurso: 240

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO

10.1. Este Contrato é celebrado nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 600 de 17 de dezembro de 2017, bem como da autorização constante do Processo nº. 159185/2019, conforme inciso VI, da referida lei complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se verificadas infrações ao disposto na cláusula sexta, bem como quaisquer situações que configurem lesão ao interesse público.
- 11.1,2. As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão averiguadas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 dias, assegurada ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Complementar 600/2017 em seu artigo 19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. Este contrato extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes;

III – pela morte do contratado.

- 12.1.1. No caso do inciso I deste artigo fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes.
- 12.1.2. No caso previsto no inciso II, é obrigatória a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para a CONTRATANTE poderá ser reduzido o prazo para tal comunicação por interesse público e conveniência administrativa.
- 12.1.3. Será aplicada multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração, caso o CONTRATADO não cumpra a comunicação prévia prevista no inciso II, desta Cláusula; exceto caso fortuito ou força maior.
- 12.1.4. Fica facultado ao CONTRATANTE rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o CONTRATADO não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado.
- 12.2. A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº. 600/2017 é nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Este Contrato será publicado, em extrato, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar 600/2017 e somente produzirá efeitos financeiros após a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a outro por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justos e contratados, firmam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Cuiabá,dedede		
Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente Contratante		(nome completo) Contratado Servidor
TESTEMUNHAS: 1º	2º	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	

ANEXO III

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PROVÁVEL	EVENTO				
30/04/2019	Publicação do Edital do Processo Seletivo				
07 a 23/05/2019	Realização de inscrição - com pagamento da taxa				
07 e 08/05/2019	Realização de inscrição - com requerimento de isenção do pagamento da taxa				
16/05/2019	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas – para candidato com requerimento de isenção de taxa				
17 e 18/05/2019	Interposição de recurso contra indeferimento do requerimento de isenção de taxa				
22/05/2019	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de isenção de taxa				
22 a 24/05/2019	Período para pagamento da taxa de inscrição - para o candidato com isenção indeferida				
24/05/2019	Vencimento do boleto bancário				
 Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas - para candidato com pagamento da forma de la condição das inscrições deferidas e indeferidas - para candidato na condição PcD. Divulgação da primeira etapa - Avaliação da Inscrição. 					
30 e 31/05/2019	 Interposição de recurso contra indeferimento da inscrição por falta de pagamento. Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição para candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD). Interposição de recurso contra indeferimento da primeira etapa – Avaliação da Inscrição 				
05/06/2019	 Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição por falta de pagamento e indeferimento de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD). Divulgação da relação dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo (inscrições deferidas). 				
07/06/2019	Divulgação da segunda etapa - Avaliação de Títulos				
10 e 11/06/2019	Interposição de recurso contra o resultado da segunda etapa - Avaliação de Títulos				
17/06/2019	Divulgação da segunda etapa pós recursos				
21/06/2019	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo				